

PORTARIA Nº 126/2025-SESMA/GAB

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contratos referente a Inexigibilidade Nº 003/2025 Contratação de empresa especializada em serviços de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública.

O Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, Mauricio Miranda do Nascimento, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos oriundos da Inexigibilidade nº 003/2025 – Contratação de empresa especializada em serviços de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública.

I - Fiscal de Contratos - Titular: FRANCISCO MARCIO ADRIANO DA SILVA - Matrícula: 121786-0;

II - Fiscal de Contratos - Suplente: ISLANY SILVA BRITO - Matrícula: 125439-1;

Art. 2º - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de itens contratados e/ou serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira– SESMA;

- II- Verificar a execução do serviço e/ou a entrega dos itens, se estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento convocatório e contratual;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado e/ou o recebimento dos itens contratados;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 13 de junho de 2025.

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025